

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSUÉ RAMOS** (Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE PAULISTA), doravante designado simplesmente "**CIOESTE**", e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIOESTE**, nos termos do que permite o parágrafo segundo, do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 14.990.752/0001-51, estabelecida na Rua Alvarenga Peixoto, 384, Vila Anastácio, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Representante Legal: **Edson dos Santos Maciel**, RG nº 24.585.172-0 e CPF nº 252.289.838-80.

DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA: Banco Bradesco (237), Agência nº 0498 Conta Corrente nº 4554-3.

I - OBJETO

- 1.1. Consiste no registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EXTRATO VEGETAL À BASE DE CANNABIS MEDICINAL**, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.
- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 011/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades dos **MUNICÍPIOS**, após a prévia expedição da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho respectiva.
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à **DETENTORA** pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).
- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados, será aquele(s) indicado(s) pelos **MUNICÍPIOS**, quando da formalização da respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **DETENTORA** todas as

despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da transmissão da Ordem de Fornecimento para a **DETENTORA**.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a **DETENTORA** se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DAS ADESÕES

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a **DETENTORA** será convocada pelo **CIOESTE** para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o **CIOESTE/MUNICÍPIOS** não será(ão) obrigado(s) a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. Poderá ser utilizada a Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, e observado no que couber as condições e previsões na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 11 da Lei nº 10.520/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. As aquisições ou solicitações de adesões por Órgãos não participantes não poderá exceder, por órgão ou entidade, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços desta licitação. Assim como, independentemente do número de órgão ou entidades não participantes a somatória das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à **DETENTORA** e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços; ou
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, **não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.**

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.2.1. A **DETENTORA** deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc., em especial as disposições da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.6. Encaminhar ao **CIOESTE** relatórios bimestrais registrando o consumo por **MUNICÍPIO**, quantidade e saldo de cada item.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a **DETENTORA**, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA**.

VII - SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão

de seu direito de licitar e contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ANEXO VII do ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CIOESTE** ou pelos **MUNICÍPIOS** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada/Detentora, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada/Detentora descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 3 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada/Detentora, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelos **MUNICÍPIOS** ou **CIOESTE**, conforme o caso.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelos **MUNICÍPIOS**, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

VIII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **CIOESTE**, na qualidade de órgão gerenciador, entre os municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e demais participantes; de municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e não participantes; ou seja, entres os próprios participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, bem como entre estes e o **CIOESTE**, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa CIOESTE Nº 001/2017.

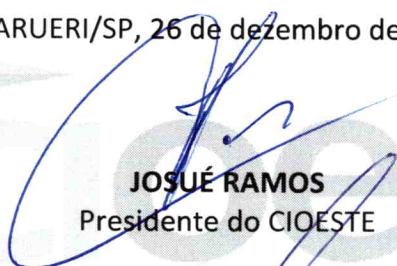
IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Barueri/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

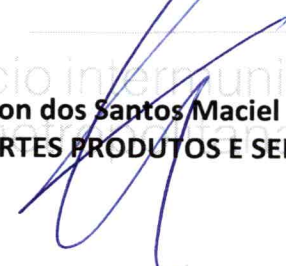
9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como pelas Instruções Normativas CIOESTE nº 002/2016, 004/2016 e 001/2017.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes

BARUERI/SP, 26 de dezembro de 2023.



JOSUÉ RAMOS
Presidente do CIOESTE



Edson dos Santos Maciel
VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Nome: **Mauro S. Santos**

RG: **23.294.398-9**

Nome:

RG:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIOESTE Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 200mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	9.196	R\$ 1.900,00	R\$ 17.472.400,00
2	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 200mg/ml, (CBD + 0,0% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	9.196	R\$ 1.900,00	R\$ 17.472.400,00
3	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	5.518	R\$ 1.499,00	R\$ 8.271.482,00
4	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,0% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	5.518	R\$ 1.499,00	R\$ 8.271.482,00
5	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 50mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	3.678	R\$ 850,00	R\$ 3.126.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 50mg/ml, (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	3.678	R\$ 850,00	R\$ 3.126.300,00
7	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 200mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	3.065	R\$ 1.900,00	R\$ 5.823.500,00
8	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 200mg/ml, (CBD + 0,0% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	3.065	R\$ 1.900,00	R\$ 5.823.500,00
9	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	1.839	R\$ 1.499,00	R\$ 2.756.661,00
10	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,0% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	1.839	R\$ 1.499,00	R\$ 2.756.661,00
11	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 50mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – BROAD SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	1.226	R\$ 850,00	R\$ 1.042.100,00

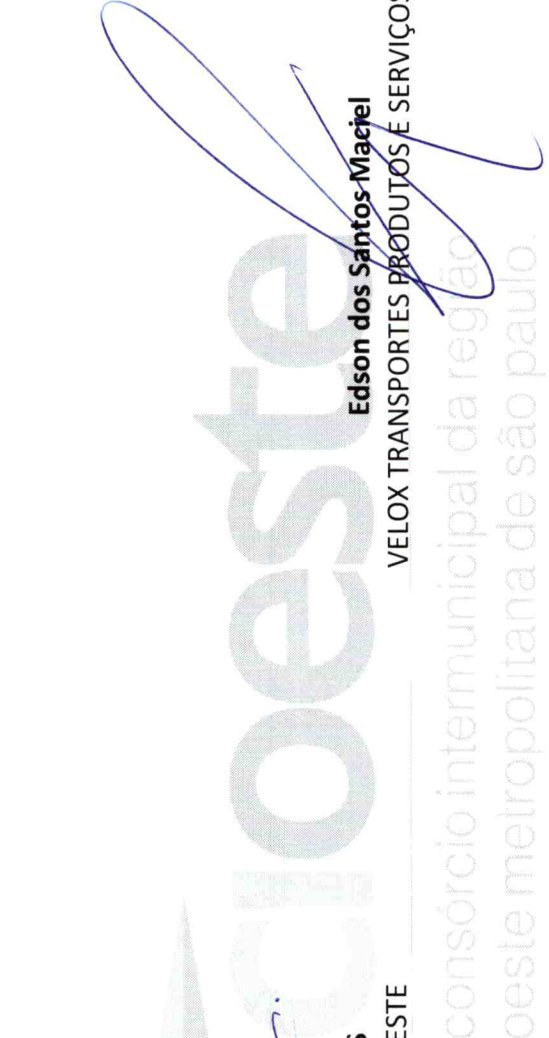
ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 50mg/ml, (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – FULL SPECTRUM	FRASCO DE 30ML	SoftCann/ FCM Global	1.226	R\$ 850,00	R\$ 1.042.100,00



JOSUÉ RAMOS
 Presidente do CIOESTE

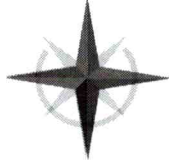


Edson dos Santos Maciel
 VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIOESTE Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

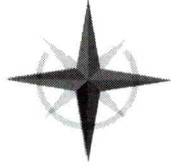
ITEM	DESCRIÇÃO	ARAÇARIGUAMA	BARUERI	CAJAMAR	CARAPICUÍBA	COTIA	ITAPEVI	JANDIRA	OSASCO	PIRAPORA DO BOM JESUS	SANTANA DE PARNAÍBA	SÃO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA
1	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 200mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	90	1196	368	1472	1012	827	460	2667	92	552	276	184
2	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 200mg/ml, (CBD + 0,0% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	90	1196	368	1472	1012	827	460	2667	92	552	276	184
3	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações	56	714	221	883	607	497	276	1601	56	331	166	110



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ARAÇARIGUAMA	BARUERI	CAJAMAR	CARAPICUÍBA	COTIA	ITAPEVI	JANDIRA	OSASCO	PIRAPORA DO BOM JESUS	SANTANA DE PARNAÍBA	SÃO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA
	que contenham canabinóides isolados.												
4	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,0% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	56	714	221	883	607	497	276	1601	56	331	166	110
	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – BROAD SPECTRUM												
5	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 50mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	35	479	147	589	404	331	184	1067	37	221	110	74
	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – BROAD SPECTRUM												
6	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 50mg/ml,	35	479	147	589	404	331	184	1067	37	221	110	74
	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – FULL SPECTRUM												



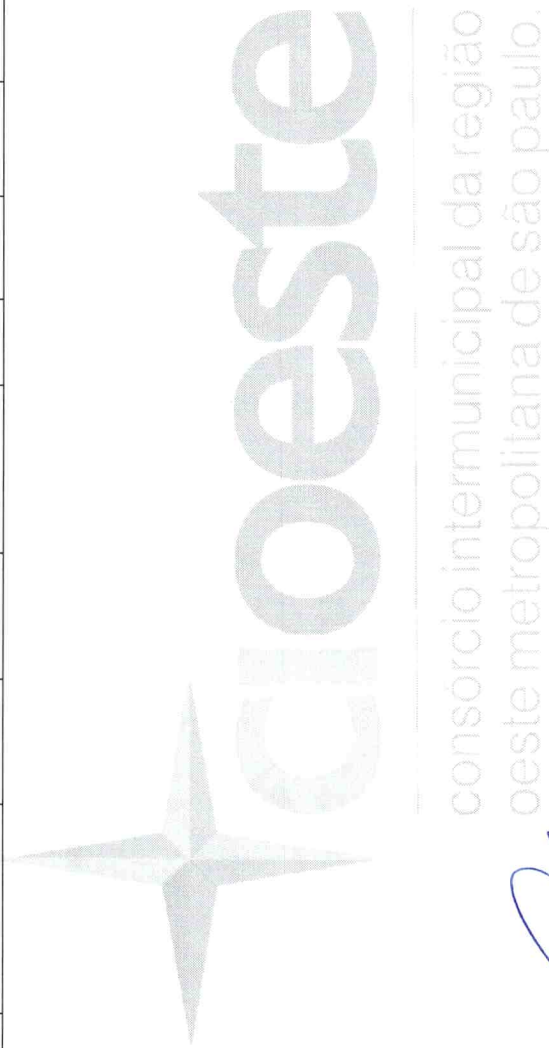
cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

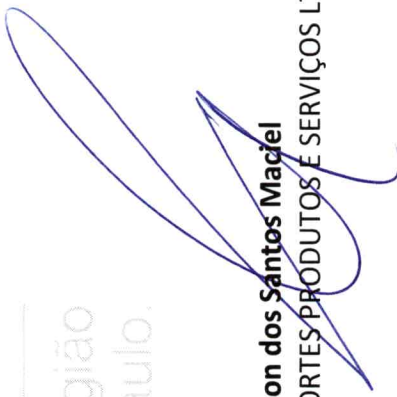
ITEM	DESCRIÇÃO	ARAÇARIGUAMA	BARUERI	CAJAMAR	CARAPICUÍBA	COTIA	ITAPEVI	JANDIRA	OSASCO	PIRAPORA DO BOM JESUS	SANTANA DE PARNAÍBA	SÃO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA
	(CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.												
7	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 200mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	32 6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – FULL SPECTRUM	398	122	490	337	276	153	889	31	184	92	61
8	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 200mg/ml, (CBD + 0,0% THC + Vitamina E), Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	32 6.000mg/30ml, 200mg/30ml ou 20%mg – BROAD SPECTRUM	398	122	490	337	276	153	889	31	184	92	61
9	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 100mg/ml	18 3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – FULL SPECTRUM	242	73	294	202	165	92	533	18	110	55	37

ITEM	DESCRIÇÃO	ARAÇARIGUAMA	BARUERI	CAJAMAR	CARAPICUÍBA	COTIA	ITAPEVI	JANDIRA	OSASCO	PIRAPORA DO BOM JESUS	SANTANA DE PARNAÍBA	SÃO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA
	(CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.												
10	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 100mg/ml (CBD + 0,0% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	18	242	73	294	202	165	92	533	18	110	55	37
	3.000mg/30ml, 100mg/30ml ou 10%mg – BROAD SPECTRUM												
11	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL BROAD SPECTRUM de 50mg/ml (CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.	15	159	49	196	135	110	61	355	12	73	37	24
	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – BROAD SPECTRUM												
12	CANABIDIOL FITOTERÁPICO, extrato vegetal de cannabis sativa, solução oral de CANABIDIOL FULL SPECTRUM de 50mg/ml,	15	159	49	196	135	110	61	355	12	73	37	24
	1.500mg/30ml, 50mg/30ml ou 5%mg – FULL SPECTRUM												

ITEM	DESCRIÇÃO		ARAÇARIGUAMA	BARUERI	CAJAMAR	CARAPICUÍBA	COTIA	ITAPEVI	JANDIRA	OSASCO	PIRAPORA DO BOM JESUS	SANTANA DE PARNAÍBA	SÃO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA
	(CBD + 0,2% THC + Vitamina E) Excluídas as formulações que contenham canabinóides isolados.													




JOSUÉ RAMOS
Presidente do CIOESTE


Edson dos Santos Maciel
VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE.

CONTRATADO: VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTRATO VEGETAL À BASE DE CANNABIS MEDICINAL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

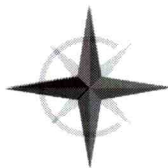
1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri/SP, de dezembro de 2023.



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSUÉ RAMOS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 009.194.808-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSUÉ RAMOS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 009.194.808-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSUÉ RAMOS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 009.194.808-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDSON DOS SANTOS MACIEL

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 252.289.838-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSUÉ RAMOS

Cargo: PRESIDENTE

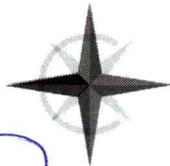
CPF: 009.194.808-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO

Cargo: DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

CPF: 136.286.868-06

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer jurídico

Nome: CAIAN ZAMBOTTO

Cargo: DIRETOR JURÍDICO

CPF: 418.737.848-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: EDSON GOMES DE ASSIS

Cargo: CONTROLADOR

CPF: 060.917.308-19

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação

Nome: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPF: 133.093.308-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação

Nome: LUIS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK

Cargo: PREGOEIRO

CPF: 142.840.758-88

Assinatura: _____

20TH MAR 2001 01:00:00
LOCAL TIME